LEI Nº. 102, DE 10 DE SETEMBRO DE 1954.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada ao Patrimônio da união, por intermédio do Ministério da Agricultura uma área de terreno de oito (8) alquieres provisórios do Aprendizado Agrícola de Anápolis, para completar uma área de vinte e cinco (25) alqueires que se destina a instalação de um posto Agro-Pecuário.

Parágrafo único: A presente doação torna condicionado o direito do Município em qualquer tempo fazer área doada aos serviços necessários para a captação de água para o abastecimento da cidade.

Art. 2º. Fica também autorizado o Aprendizado Agrícola de Anápolis a doar ao Ministério da Agricultura para o fino estipulados no artigo 1º uma área de dezessete (17) alqueires com as condições do parágrafo único do artigo primeiro.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 10 de setembro de 1954.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ESPIRITO SANTO
SECRETÁRIO